

ATA CPA 23/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 31/07/2019 – início:14h00/término:16h00.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES:

Silvana Serafino Cambiaghi/Presidente CPA; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Alexandre Rocha Daud/SECOVI; Antonio Carlos de Moraes/SPTRANS; Aumir de Andrade/SIURB; Cristiane Ribeiro V Ferreira/SME; Edson Ribeiro da Silva/SMJ; Eduardo Flores Auge/SMPED; Francisco Miguel Maturano Santoro/SEGUR; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; João Carlos da Silva/SMPED; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Esther R. Brandespim/SMG; Mario Sergio Stefano/SMADS; Matheus Sabadin Bueno /SPOBRAS; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Sandra Ramalho/CMPD; Telma Maria Gorgulho P. Micheletto/CET.

Faltas justificadas: Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI/SP; ClaytonErik Teixeira/SMDU; Elisa Prado de Assis/IAB; Olga Maria Soares e Gross/SMDU.

Convidados: Rogério Romeiro/RRARQ; Nadia Lopes; Sirlei Huler/SMPED; Luiz Fisberg.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6022.2019/0003726-9 – Aprovação acessibilidade Implantação UPA Vila Mariana

O Colegiado **manifestou-se favorável** ao projeto de implantação apresentado. Solicitou a retirada da placa de sinalização em braile “início e final” para os corrimãos da escada e rampa junto à entrada por não se tratar de circulação entre pavimentos.

SEI 6060.2019/0001640-4 – Revitalização e Manutenção Praça GCM Paulo Ricardo Nishitani – SUB VP

Ciente da obra em via e espaço público municipal, o Colegiado solicitou especial atendimento aos itens normatizados pela NBR 9050 e NBR 16537, onde aplicáveis, dentre as normas técnicas da ABNT mencionadas no Memorial Descritivo.

Solicitou que na adequação ou execução de rebaixamento de calçadas que sejam observadas as orientações constantes do Ofício nº 163-31/SMPED/CADU/2018 encartado ao SEI 6065.2018/0000776-1.

Observou que na instalação de **conjuntos de mesas para jogos** deve ser atendido o disposto na **ABNT NBR 9050 – Item 10.13.4** - *Pelo menos 5 %, com no mínimo uma, do total das mesas destinadas a jogos ou refeições devem atender ao descrito em 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade. – Item 9.3.1.2* *As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180 à P.C.R.*

Portanto, rever item **03.04.02 do Memorial Descritivo** quanto à aplicação de quatro bancos junto à mesa acessível, considerando necessidade de aproximação frontal de pessoa em cadeira de rodas em pelo menos uma das posições de uso do mobiliário.

PA 2010-0.316.104-5 – Certificado de Acessibilidade – Igreja Universal do Reino de Deus

O Colegiado manifestou-se **desfavorável** à solicitação apresentada e deliberou a restituição do presente processo à unidade de origem.

PA 2018-0.091.014-9- Certificado de Acessibilidade – BV Financeira SA

O Colegiado manifestou-se **desfavorável** à solicitação apresentada e deliberou a restituição do presente processo à unidade de origem.

PA 2015-0.186.941-4- Certificado de Acessibilidade – Igreja Universal do Reino de Deus

Avaliado o expediente, o Colegiado deliberou manter as deliberações anteriores, constantes em atas 34/2016 e 11/2017, devendo retornar à subprefeitura. Caso as exigências não forem atendidas, propomos o indeferimento do presente processo.

PA 2016-0.114.523-0 – Projeto de Implantação – UBS Padrão I Jardim Fontalis

O Colegiado analisou os documentos e acatou a manifestação técnica à folha 15 do presente processo administrativo. Verificar se foi garantido 1 (um) metro entre a edificação existente e a borda da sinalização tátil e visual no piso conforme item 7.7.1 da Norma ABNT NBR 16537:2016.

CONSULTA

Parque Raul Seixas - SMPED ao Colegiado da CPA referente ao posicionamento dos painéis no Parque Raul Seixas

A Comissão analisou o projeto e concluiu que o posicionamento de um dos painéis do parque inclusivo deverá ser alterado para a lateral, em local mais próximo possível do vértice contíguo aos demais, bem como reavaliar a altura dos painéis, para que seja mais confortável para a criança com cadeira de rodas.

Portas Automáticas em Plataformas de Estações do Metrô

Considerando que muitas pessoas com deficiência encontram dificuldade para transpor com autonomia a fronteira existente entre o carro e a plataforma nas estações do Metrô, mesmo estando dentro dos limites permitido em norma específica para este tipo de transporte, ou seja desnível inferior a 0,08m e vão inferior a 0,10m.

Considerando que algumas estações passam por modernização com a instalação de portas automáticas fixas nas plataformas que estarão alinhadas com as dos carros, visando a segurança de todos os usuários.

Considerando que os locais de embarque e desembarque de pessoas com deficiência e pessoas com deficiência visual são as primeira e segunda porta respectivamente do primeiro carro da composição, onde são disponibilizados assentos e espaços reservados para as pessoa com deficiências.

A CPA reconhece que os vãos e desníveis existentes decorrem de limitações técnicas, porém recomenda envio de ofício a aquela respeitável Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, solicitação para quando da instalação de portas em plataformas, seja precedido de estudo especial visando diminuição das medidas citadas, com prioridade nas duas primeiras portas.

Estudo para regulamentação da concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica

Desenvolvimento da regulamentação da concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica. Foi deliberado, em reunião plenária, o encaminhamento por e-mail aos membros da CPA do referido estudo que está sendo elaborado.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observando o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que os Selos de Acessibilidade terão validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

SELO 77/2019 – PA 2011-0.134.402-0

Interessado: CEI Setor 1802 II

Local: Rua Maria Angélica Francisca x Av. Cangaíba – SP

SELO 78/2019 – SEI 6065.2019/0000142-0 / 2014-0.085.120-0

Interessado: CEI Setor 7302

Local: Rua André de Almeida. s/n

Reunião foi encerrada às 17h00.